



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 749, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Fidélis, pelo Prefeito Municipal, a celebrar Termo de Convênio com as Entidades de Pessoa Jurídica representantes dos diversos segmentos de moradores no Município de São Fidélis, com a finalidade de promover a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos para a execução dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde serão oriundos das esferas Federal e/ou Estadual, via Ministério e Secretária de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -